



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1643/2019, de 14 de Agosto de 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) destinados a dotações do orçamento de 2019, conforme segue:

04.00		SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E DO IDOSO	
04.01		Fundo municipal de assistência social	
0004		Morar melhor	
08 482 2.019		Melhorias habitacionais	
3.3.90	2020	Aplicação direta	R\$ 40.000,00
0007		Proteção social especial	
08 244 2.022		Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo	
3.3.93	2020	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de anulação de dotação, nas seguintes despesas:

04.00		SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E DO IDOSO	
04.01		Fundo municipal de assistência social	
0003		Proteção social básica	
08 244 0.002		Benefícios eventuais	
3.3.90	2020	Aplicação direta	R\$ 30.000,00
0105		Moderniza salvador	
08 244 1.013		Construções, Ampliações e Reformas - SMASI	
4.4.90	2020	Aplicação direta	R\$ 10.000,00
0007		Proteção social especial	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

08 244 2.022		Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo	
3.3.71	2020	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	R\$ 3.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões -
RS, aos 14 de Agosto de 2019.

DANIEL GORSKI

Prefeito

Registre-se e Publique-se

GUSTAVO NEDEL

Secretário de Administração
Fazenda e Planejamento